



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil

LEI Nº 563 , DE 14 DE JUNHO DE 1994.

Declara de Utilidade Pública a entidade denominada Clube de Mães, Pais e Idosos do Bairro União da Vitória, com sede nesta Capital.

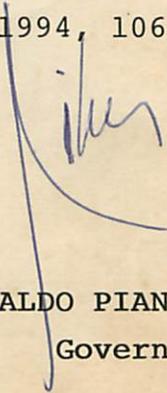
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Clube de Mães, Pais e Idosos do Bairro União da Vitória, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 1994, 106º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

Publicado no Diário Oficial nº 3041 de 16/06/94



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil

DECRETO Nº 16.203, DE 14 DE JUNHO DE 1994

Declara de utilidade pública a entidade denominada Grupo de Mens. Pais e Idosos do Bairro União da Vitória, com sede na Rua Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 173 da Constituição Federal de 1988, resolve:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Grupo de Mens. Pais e Idosos do Bairro União da Vitória, com sede na Rua Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de Junho de 1994, 100ª Sessão Legislativa.

OSWALDO VIANA FERREIRO  
Governador